

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA VISTORIA NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Eu, _____, R.G: n.º
_____, residente à _____
_____, n.º _____, bairro
_____, município São Sebastião/SP, inscrito no C.P.F n.º
_____, comprometo-me de acordo com a Lei Ambiental 848/, artigo 8º,
incisos V e VII, e artigo 12º, § 2º e 3º, que:

1 – Fica o proprietário e o responsável técnico cientes que, onde existir rede pública de esgoto é obrigatória a ligação dos imóveis à mesma, de acordo com o Art. 12, parágrafo 4º da LEI Municipal 848/92. O prazo para atendimento será de 90 (noventa) dias conforme LEI Municipal 2256/2013, Art. 33, §12.

2 – O sistema de tratamento de esgoto deverá estar implantado e em condições de operação antes do início de ocupação do empreendimento;

3 – A SEMAM (Secretaria de Meio Ambiente), deverá ser informada sobre a data de conclusão do sistema, devendo o mesmo estar descoberto para fins de vistoria. O agendamento da vistoria deve ser feito com pelo menos dois dias de antecedência através do e-mail licenciamento.semam@saosebastiao.sp.gov.br.

4 – O não agendamento da vistoria do sistema de tratamento de esgoto antes do início de seu funcionamento acarretará medidas administrativas e judiciais por parte da Prefeitura.

5 – A operação e a eficiência do sistema de tratamento são de responsabilidade do responsável técnico e do proprietário de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica e os dados e informações do processo.

São Sebastião, de _____ de 2022.

Assinatura do Proprietário

NOME:
R.G:

Assinatura do Responsável Técnico

NOME:
CAU/CREA:
RRT/ART:
I.M.: